



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2084

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 019 de 03 de Abril de 2020** - Dispõe sobre restrição de funcionamento das agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETO Nº. 019 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

;

DISPOE SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), e

CONSIDERANDO que a situação crítica da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) permanece merecendo toda a atenção das autoridades públicas com medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o alto risco de contaminação no manuseio de dinheiro em espécie;

CONSIDERANDO que o município de São Benedito(CE), já apresenta casos suspeitos de infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação estadual e federal vigentes que determina os serviços essenciais e as formas de procedimentos a serem seguidas pelos entes federados;

DECRETA:

Art 1º - Ficam proibidos os saques em espécie, no período de 04 a 12 de abril de 2020, nas agências bancárias e seus postos de atendimento, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), devendo os administradores das unidades financeiras orientarem seus clientes a usarem somente os meios eletrônicos de movimentação financeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos e parágrafos, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 03 de Abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal